

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993)

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de artigo de higiene por meio de **Dispensa de Licitação em razão do valor (inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993)**, conforme detalhamento no quadro abaixo, para satisfazer a necessidade de abastecimento do Hospital dos Regional do Agreste:

| Itens | Código E-Fisco | Descrição                                                                                                                                                                                           | UNID./FORNECIMENTO | Valor unitário máximo | Qtde X% | Valor Total X%     |
|-------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|---------|--------------------|
| 01    | 4936310        | (4936310) - ETIQUETA DE CODIGO DE BARRAS - EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 30,00X20,00MM (LXA), COM 3 COLUNAS, ESPACAMENTO ENTRE ETIQUETAS DE 0,30 MM, BRANCA FOSCA, DIAMETRO INTERNO DO TUBETE DE 30,00MM | UN                 | R\$ R\$ 57,4167       | 30      | R\$ R\$ 1.722,5010 |

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

- 2.1. A presente contratação deriva da **Solicitação de Compra Nº 5304090002320230000140, aquisição de etiquetas para o Hospital Regional do Agreste** com o objetivo de dar continuidade aos atendimentos e suprir as necessidades de otimizar os serviços realizados nesta Unidade de Saúde.
- 2.2. Por fim, é de ser considerado o quantitativo indicado e o valor no qual está sendo praticado no mercado atual, conforme cotações anexadas aos autos do processo e, considerando a urgência que o caso requer, optou-se que a aquisição fosse aos moldes previstos no **art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93**, que versa sobre aquisições por dispensa de licitação em função do valor envolvido.

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO.

- 3.1. De acordo com o art. 33 da Lei 8.666/93, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.
- 3.2. Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 1.240/2008 - Plenário:

*"A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital. casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitir a Administração deverá observar as disposições contidas no Art. 33, lei 8.666/93, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação" Grifo nosso.*

- 3.3. No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, o fornecimento de **etiquetas** não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame

#### 4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O valor estimado da presente aquisição é de **R\$ 1.722,501 (mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, com base em valores obtidos em consultas de cotações de preços, atas de registro de preços, contratos, E-FISCO, banco de preços e outros, nos moldes do art. 7º da Portaria SAD nº 2.679 de 29 de setembro de 2021.

b) Substituições de marcas de Materiais apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante, ou ainda por motivo devidamente esclarecido, o qual será submetido à análise também fundamentada em parâmetros técnicos relacionados, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial. Em todos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

c) Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Entregar o objeto do certame com prazo estipulado. Situações divergentes, após avaliação no ato do recebimento, poderão ser aceitas desde que o respectivo fornecedor apresente Carta de Comprometimento de troca de insumos, caso não haja consumo até o seu referido prazo de validade. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega;

g) Entregar o objeto do certame no prazo máximo de 05 dias, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail, com cópia da respectiva Nota de Empenho;

## **10. DA PROPOSTA**

10.1. Fica estabelecido que o prazo de validade das propostas deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa.

10.3. A proposta comercial deverá conter:

a) Razão Social e CNPJ;

b) Especificação detalhada do Produto; constando marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes deste instrumento;

c) Quantidade;

d) Preço Unitário;

e) Preço Global;

f) Dados Bancários para Pagamento.

10.4. O preço ofertado deverá compreender os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

11.1.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

11.1.2. Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize;

## **12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 16.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma integral e imediata, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

#### 17.DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

- 17.1. Os produtos serão entregues, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no seguinte endereço: Avenida José Rodrigues de Jesus, BR 223, Km 130, s/n, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP. 55.024-000.
- 17.2. Antes de efetuar as entregas, deverá a CONTRATADA agendar o respectivo procedimento com a ALC LOG - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF do Hospital Regional do Agreste, através do telefone: 3719-9367 / 9399, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 17.3. Para a entrega, é imprescindível anexar a DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da Nota de Empenho.

#### 18.DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será feito à empresa, diretamente pelo órgão contratante, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 18.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| <u>Sigla</u> | <u>Significado / Descrição</u>                                                   |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| EM           | Encargos Moratórios.                                                             |
| N            | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.  |
| VP           | Valor da parcela a ser paga.                                                     |
| TX           | IPCA                                                                             |
| I            | Índice de atualização financeira, assim apurado:<br>$I = \frac{(TX/100)}{365} =$ |

- 18.3. A atualização financeira prevista acima será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### 19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

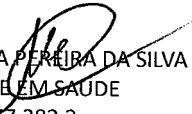
- 19.1. As licitantes e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- 19.1.1. Advertência;
  - 19.1.2. Multa;
  - 19.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 19.2. As sanções previstas nos itens 20.1.1 e 20.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 19.3. Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes ou a contratada, conforme o caso, que:

- 19.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e
- 19.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 19.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 20.6 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).
- 19.9. A penalidade prevista no item 20.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.
- 19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.
- 19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 20.1. A contratação resultante desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo contratante, que deverá designar servidor responsável pelas seguintes atribuições:
  - 20.1.1. Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
  - 20.1.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento;
  - 20.1.3. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas neste Termo de Referência, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pelo contratante;
  - 20.1.4. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas, encaminhando-as para pagamento;
  - 20.1.5. Comunicar ao contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
  - 20.1.6. Comunicar por escrito à autoridade competente irregularidades cometidas pela empresa passíveis de penalidade.

Caruaru, 13 de novembro de 2023

  
MARIA ANTONIETA PEREIRA DA SILVA  
ASSISTENTE EM SAÚDE  
MAT. 77.383.2